

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.^a Presidente da Assembleia da República

Por impulso da Direção Regional da Agricultura e Pescas do Algarve, um departamento do Ministério da Agricultura e do Mar, veio a Associação de Produtores de Medronho do Barlavento Algarvio (APAGARBE) a requerer o registo do produto “Medronho do Algarve”.

Como se pode ver do anexo ao Aviso n.º 891/2015 (DR, 2.^a Série, n.º 18. 27/01/2015) a área geográfica de produção engloba várias Freguesias de Concelhos fora do Algarve.

Nomeadamente inclui Freguesias do Baixo-Alentejo, dos Concelhos de Almodôvar, Odemira, e, Ourique, pertencentes ao Distrito de Beja!

Verifica-se que já o Regulamento (CE) nº 110/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de janeiro de 2008, faz referência a “Medronho do Algarve” como indicação geográfica, no seu Anexo III, mas não estipula a área concretamente aplicável.

Na verdade, a área geográfica aplicável só agora é definida, por Portugal, no acima referido Aviso n.º 891/2015.

Isso resulta, portanto, de uma discricionariedade do Governo Português.

Este processo veio levantar grande celeuma, imediatamente, porquanto o medronho do Algarve e do Baixo-Alentejo, comportam diferenças nas suas características, e no processo vem unicamente descrito como “bebida tradicional do Algarve”, quando não o é só assim.

Mais ainda, os agentes económicos ligados à exploração do medronho, nos territórios unilateralmente abrangidas do Baixo-Alentejo, e as respetivas autarquias locais, não foram envolvidos no processo e foram confrontados com factos consumados a que não aderem.

Os agentes económicos do território do Baixo-Alentejo, ligados ao medronho, tal como estão fora do âmbito de competência de intervenção territorial da Direção Regional da Agricultura e

Pescas do Algarve, também não integram a associação APAGARBE, não tendo, portanto, aí qualquer poder de intervenção ou decisão, sendo completamente alheios e estranhos à mesma.

Isso, desde logo, põe em causa a representatividade e legitimidade da entidade requerente – APAGARBE.

Este processo parece revelar um procedimento, dirigido pelos serviços do Ministério da Agricultura e do Mar (nomeadamente da Direção Regional do Algarve, e do Diretor-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural), manifestamente parcial, desconsiderando todos os argumentos e interesses manifestados contra o mesmo.

Para esta conclusão basta ver a pronúncia do Diretor-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, de 19 de março de 2015, sobre os inúmeros requerimentos de oposição que foram deduzidos contra o processo, por produtores e por todas as autarquias.

Assim, venho perguntar à Sr.^a Ministra da Agricultura e do Mar, o seguinte:

1. Conhece este processo de registo de produto “Medronho do Algarve” e tudo o que se tem passado com o mesmo?

2. Reconhece V.^a Ex.^a legitimidade à entidade requerente do registo quando os destinatários, de que aqui se trata, não só não foram envolvidos como recusam expressamente o processo?

3. Qual a razão para o Ministério persistir em desconsiderar a posição dos produtores e das autarquias locais do Baixo-Alentejo (Freguesias e Municípios), não encetando nenhum caminho de solução do problema criado?

4. O Ministério Agricultura e Mar não deveria obrigar o prosseguimento de um processo que cria divisão entre os agentes económicos destinatários e, assim, em vez de defender e promover o produto é sim suscetível de criar desprestígio para o mesmo.

Por que o faz?

5. O Governo poderia entrar, imediatamente, com um processo de alteração das indicações geográficas, constantes do anexo III do Regulamento (CE) nº 110/2008, junto do Comité para as Bebidas Espirituosas, de modo a contemplar também a indicação própria “Medronho do Baixo-Alentejo”, separadamente, ou, se houvesse acordo, alterar a indicação registada para uma diferente designação que abrangesse e representasse as duas regiões.

Porque não o fez já?

6. Considera V.^a Ex.^a a oportunidade de determinar a paragem imediata deste processo para o refazer em bases sãs?

Palácio de São Bento, quarta-feira, 3 de Junho de 2015

Deputado(a)s

LUÍS PITA AMEIXA(PS)